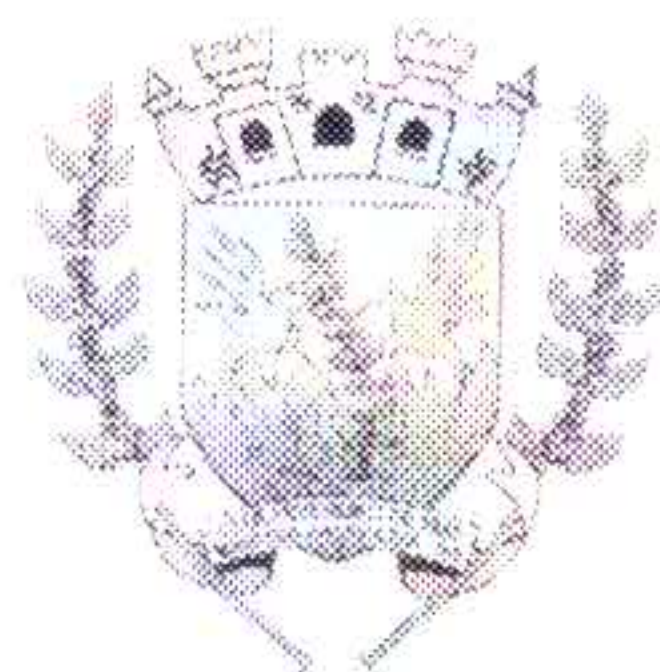




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E
ORÇAMENTO.**

Projeto de Lei nº 129/PMMA/2025.

**ASSUNTO: “Dispõe sobre o Orçamento-
Programa para o exercício financeiro de 2026,
no Município de Ministro Andreazza, e dá
outras providências”.**

As Comissões de **Legislação e Justiça** e de **Finanças e Orçamento**, após análise do Projeto de Lei nº 129/PMMA/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026**, passam a emitir o seguinte parecer:

I – DA COMPETÊNCIA E LEGALIDADE

Compete a esta Câmara Municipal apreciar e votar a proposta orçamentária anual, conforme determina a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), bem como a Lei Orgânica Municipal. Após exame do texto do projeto, verifica-se que **não há vício de constitucionalidade, ilegalidade ou técnica legislativa** que impeça sua tramitação. O conteúdo apresentado atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação pertinente.

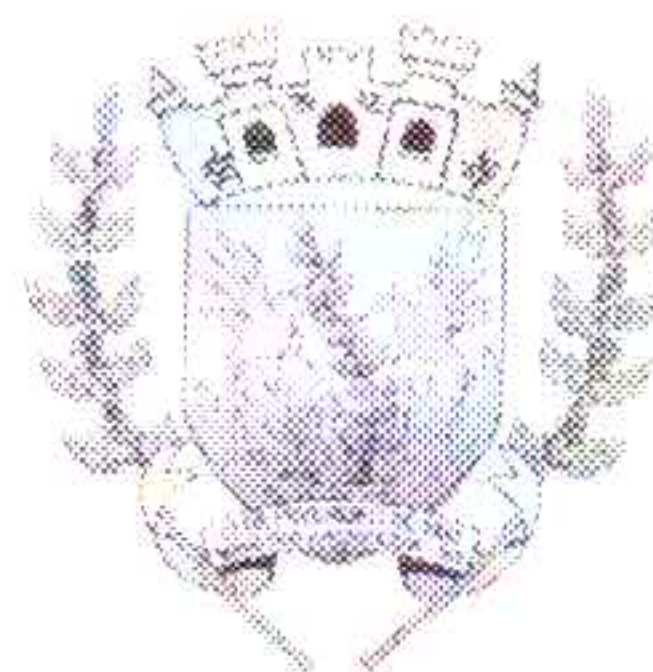
II – DO MÉRITO

O Projeto de Lei fixa a receita e a despesa do Município de Ministro Andreazza para o exercício financeiro de 2026 no montante de **R\$ 45.196.343,00**, observando os parâmetros estabelecidos no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A estrutura orçamentária apresentada segue as normas legais, contemplando:

- Receitas Correntes e de Capital;
- Despesas Correntes, de Capital e Reserva de Contingência;
- Programas, projetos e atividades;
- Anexos obrigatórios conforme a Lei 4.320/64 e a LRF.

As Comissões destacam ainda que o orçamento apresentado demonstra equilíbrio entre receitas e despesas, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DO PARECER

Diante do exposto, as **Comissões de Legislação e Justiça e de Finanças e Orçamento** manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº **129/PMMA/2025**, por entenderem que o mesmo está de acordo com as normas legais vigentes e com os interesses da administração pública municipal.

É o Parecer.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme _____
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza _____
Membro Ver. Sadrak de Carvalho _____